

LEI Nº 662, DE 18 DE ABRIL DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 332

**Cria e denomina estabelecimentos de ensino
que específica.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e denominados os seguintes estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Santa Genoveva e o Centro Estadual de Educação La Salle, ambos em Augustinópolis-TO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado